



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.667, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI 3.640/2014 E CRIA OBRIGAÇÕES PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando a vacância em diversos cargos do Poder Executivo Municipal e que a rescisão dos contratos temporários em vigor atualmente implicará em graves prejuízos ao cumprimento das obrigações constitucionais de nosso município, vindo, por conseguinte, prejudicar de sobremaneira a população Paduana.

Considerando que tramita na Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua projeto de Lei que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua.

Considerando que tão logo tal projeto de lei venha a ser sancionado, o Município irá promover a realização de concurso público e, conseqüentemente, rescindir os contratos temporários objetos do presente projeto de lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período após autorização Legislativa, passando a vigorar a partir do dia 01 de julho de 2015, em caráter excepcional, o prazo concedido através da Lei Municipal nº 3.640/2014, com a respectiva determinação da Lei Municipal 3.545/2013, permitindo a manutenção dos atuais contratos com vínculo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sendo obrigatório o seguinte:

I – O Município deverá realizar concurso público para suprir, em caráter efetivo, os cargos objetos da presente Lei;

II – O Município deverá promover a rescisão dos contratos objetos da presente Lei à medida em que forem nomeados os aprovados no concurso público previsto no inciso anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de junho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito